



AS CAMPOLI
Consultoria Contábil



CRÉDITO DO TRABALHADOR – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO



CRÉDITO DO TRABALHADOR – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito do trabalhador é uma nova modalidade de empréstimo consignado lançado pelo governo federal em março de 2025, voltado para trabalhadores com carteira assinada (CLT), incluindo empregados domésticos, rurais e microempreendedores individuais (MEI). Seu objetivo é ampliar o acesso ao crédito com taxas de juros mais baixas e contratação simplificada.

Com a implementação do Crédito do Trabalhador, é essencial que o **Recursos Humanos (RH) e Departamento Pessoal (DP)** estejam alinhados aos novos procedimentos para garantir uma gestão eficiente dos empréstimos consignados. A Portaria MTE nº 435, de 20 de março de 2025, estabelece os critérios e procedimentos para consignação dos descontos em folha, conforme previsto na Lei nº 10.820/2003, com as alterações da Medida Provisória nº 1.292/2025.

Como o empregador saberá sobre a contratação do crédito pelo trabalhador?

1. Notificação via Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET):

O empregador será informado sobre a contratação do empréstimo consignado pelo colaborador por meio de uma notificação no DET e receberá também um e-mail informando da notificação na caixa de mensagem do DET. É essencial que seja feito o acompanhamento regularmente neste canal para garantir que todas as informações sejam devidamente registradas.

2. Acesso aos detalhes no Portal Emprega Brasil:

No Portal Emprega Brasil, o empregador poderá visualizar detalhes como:

- Contrato de Empréstimo;
- Valor total e parcelas;
- Dados do empregado.

Essas informações podem ser baixadas em formato como XML e TXT, facilitando para o envio junto com os demais apontamentos para o Departamento Pessoal (DP).



Quando iniciara os descontos do Empréstimo Consignado

A competência para desconto da 1ª parcela será definida de acordo com a data de contratação do empréstimo consignado feita pelo trabalhador. Serão considerados os contratos firmados entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês atual, devendo ser descontado na folha do mês seguinte.

Exemplos:

- Empréstimo realizados entre os dias 21/03 e 20/04.
- Notificação no DET do dia 21/04 a 25/04
- DESCONTO dos empréstimos realizados na folha do mês 05/2025.

- *Empréstimo realizados entre os dias 21/04 e 20/05.*
- *Notificação no DET do dia 21/05 a 25/05*
- *DESCONTO dos empréstimos realizados na folha do mês 06/2025.*

- *Empréstimo realizados entre os dias 21/05 e 20/06.*
- *Notificação no DET do dia 21/06 a 25/06*
- *DESCONTO dos empréstimos realizados na folha do mês 07/2025.*

Lembrando que, para verificar quais trabalhadores possuem parcelas de empréstimos consignado e serem retidas em determinada competência, bem como os respectivos valores, o empregador deve acessar o Portal Emprega Brasil <https://empregabrasil.mte.gov.br/> e consultar o relatório detalhado disponível, essa consulta deverá ser feita mensalmente, já que os valores de descontos poderão ser alterados, ou pode ocorrer de novos empregados efetuarem a solicitação do empréstimo, após a consulta, baixar a relação e enviar ao seu departamento pessoal para que o será feito o desconto devido em folha de pagamento.